



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)
ANGUERA - BA**

LEI MUNICIPAL Nº 344, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

RESOLUÇÃO CME Nº 08, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a Autorização de Funcionamento do Prédio Escolar Jonas Alves de Jesus para a oferta do I Segmento da Educação de Jovens e Adultos (EJA), no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Anguera-BA, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGUERA, ESTADO DA BAHIA, em cumprimento às suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal Nº 344, de 02 de dezembro de 2025, e,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB Nº 9.394/96);

CONSIDERANDO as Diretrizes Operacionais Nacionais para a EJA (Resolução CNE/CEB Nº 3/2025);

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 078/2009, que institui o Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a Resolução CME Nº 003/2014, que fixa normas para o funcionamento das instituições de Ensino Fundamental, integrantes do Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o Parecer CME Nº 03/2025, que analisa as Diretrizes para a oferta da Educação de Jovens e Adultos (EJA), na etapa correspondente ao Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a Portaria SEC Nº 40/2025, que institui Diretrizes para a oferta da Educação de Jovens e Adultos (EJA) na etapa correspondente ao Ensino Fundamental, no Sistema Municipal de Ensino de Anguera-BA;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 07/2026, que homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação (CME) de Anguera;

CONSIDERANDO o Parecer CME/Anguera Nº 12, de 31 de agosto de 2026;

CME/Anguera
Avenida Felipe Pedreira Brandão, nº 30, Centro, CEP: 44670-063 | E-mail: cme.anguera@gmail.com

Mundo



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)
ANGUERA – BA**

LEI MUNICIPAL Nº 344, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

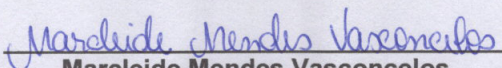
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Prédio Escolar Jonas Alves de Jesus, inscrito no Código INEP nº 29090261, localizado na Fazenda Candialino, s/n, CEP 44673-899, município de Anguera/BA, para a oferta do I Segmento da EJA, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º A presente Autorização de Funcionamento não exige a unidade escolar de futuras avaliações, supervisões e processos de acompanhamento realizados por este Conselho.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGUERA-BA,
EM 01 DE SETEMBRO DE 2026.**


Marcleide Mendes Vasconcelos
PRESIDENTE CME / ANGUERA

CME/Anguera
Avenida Felipe Pedreira Brandão, nº 30, Centro, CEP: 44670-063 | E-mail: cme.anguera@gmail.com